



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de segurança eletrônica destinados à instalação nas dependências do Condomínio Vida Loga, unidade da Secretaria de Assistência Social do Município.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição é fundamental para assegurar um ambiente seguro e digno aos moradores. Dada a vulnerabilidade natural da faixa etária atendida, o sistema de alarme audiovisual funciona como uma ferramenta de vigilância passiva, garantindo que qualquer intercorrência seja detectada e sinalizada imediatamente, evitando contato direto do idoso com a situação de risco.

Diferentes de sistemas comuns, os equipamentos audiovisuais são fundamentais neste tipo de moradia, devido os idosos apresentarem diferentes graus de perda auditiva ou visual. A sirene audiovisual garante que o alerta seja percebido por todos, quem possui baixa visão será alertado pelo sinal sonoro e pelo sinal luminoso, e quem possui baixa visão será alertado pelo sinal sonoro, garantindo assim que nenhum morador fique isolado em uma emergência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Assistência Social, preservando a integridade física dos idosos residentes no Condomínio Vida Longa.

3.2. A escolha se justifica pela eficiência administrativa, visto que o baixo valor da compra não compensa o alto custo operacional e o tempo de um processo licitatório convencional. Além disso, a presença de um sistema de segurança eficiente reduz o sentimento de insegurança e o medo, fatores que impactam diretamente na saúde mental e na qualidade de vida dos moradores. Saber que o local é monitorado e protegido permite que os idosos vivam sua autonomia com maior tranquilidade.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

**REGULARIDADE FISCAL:**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**.
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **Relação de Apenados TCESP**;
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**;
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual**.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a entrega e instalação do objeto contratado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da autorização de compras e solicitação da contratante.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 5.2. O local para a entrega e instalação do objeto contratado será no Condomínio Vida Longa, localizada na Rua Olívio Beguette, 101, Jardim Horizonte II, de segunda a sexta, das 08h às 16h, visando minimizar o impacto no descanso e na rotina de saúde dos moradores idosos.
- 5.3. A contratada deve realizar a limpeza de resíduos (pó, restos de fiação e embalagens) das áreas comuns e acessos às moradias, para prevenir riscos de quedas e acidentes com os residentes.
- 5.4. Todos os técnicos deverão atuar devidamente uniformizados e identificados por crachá, visando a segurança e a tranquilidade dos moradores quanto à presença de estranhos no condomínio.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Marcia Aparecida da Conceição de Lima - Assessora** de Articulação de Projetos e Ações Sociais.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor estimado da contratação será pelo valor médio das cotações, pela execução total do objeto.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.07.00 – Secretaria de Assistência Social  
02.07.01 – Assistência e Promoção Social  
08.243.0017.2.100 – Manutenção Vida Longa



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 382

Recurso 01 - Tesouro

3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 386

## 11. Recurso 01 - Tesouro **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

11.6. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2026.

**ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS**  
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES